

Tecnologia e andragogia (educação para adultos): a união perfeita para a educação corporativa

A educação corporativa é um dos principais pilares de todo negócio, capaz de proporcionar contribuições importantes para o desenvolvimento dos profissionais e, consequentemente, da empresa. Com os avanços tecnológicos, o que não faltam são recursos tecnológicos que possibilitam a melhor experiência de aprendizagem

Leticia Araújo (*)

Mas, muito além de ter em mãos tais mecanismos, os responsáveis por comandar esses conteúdos devem buscar metodologias de ensino que ancorem o aprendizado dos adultos, incorporando a andragogia na escolha da melhor tecnologia a ser aplicada nas soluções corporativas digitais. Fortemente impulsionado pela pandemia, os treinamentos online se mostraram tão promissores quanto os presenciais.

Além de proporcionar mais agilidade na difusão do conhecimento, eles permitem uma maior abrangência de pessoas sendo treinadas ao mesmo tempo – assim como a padronização, reprodução facilitada e atualização ágil de aulas. E, embora cada uma tenha suas próprias preferências de aprendizado, com técnicas e estilos que trazem melhores resultados, com a tecnologia esse processo pode ser facilmente personalizado e direcionado para cada público, permanecendo alinhadas ao direcionamento estratégico das organizações.

Em uma pesquisa feita pela consultoria Global



Garantir a capacitação e treinamento dos colaboradores é tão importante quanto o funcionamento do negócio no mercado.

Market Insights, o mercado internacional de educação corporativa digital ultrapassou US\$ 200 bilhões de investimentos, com expectativas ainda maiores para os próximos anos. Não há dúvida da importância dessa estratégia para a capacitação e desenvolvimento dos profissionais – contudo, é imprescindível que os treinamentos online estejam sempre atrelados a metodologias assertivas para a educação de adultos.

A pedagogia comumente utilizada em diversas instituições de ensino não possui técnicas igualmente eficazes para a população com idade superior aos 23 anos, uma vez que são direcionadas prioritariamente a crianças e adolescentes.

Muitos estudos, inclusive, mostram que os adultos necessitam de métodos particulares para obterem resultados diferenciados – como, por exemplo, serem colocados no centro do processo de aprendizagem, levando em consideração suas experiências, cotidiano e a aplicabilidade dos conhecimentos que serão adquiridos. São essas técnicas que compõem o conceito da andragogia.

Junto a este direcionamento, o uso da tecnologia é extremamente benéfico. Ferramentas e recursos digitais que viabilizam a aprendizagem significativa, colaborativa e adaptativa, se tornam valiosos aliados na aplicação de métodos andragógicos na educação corporativa online. Como

exemplo, muitas plataformas são capazes de identificar os conhecimentos e experiências prévios de um profissional para, a partir disso, desenvolver uma trilha de aprendizagem específica para as suas necessidades.

Muito além de contratar apenas com base nas competências técnicas, garantir a capacitação e treinamento dos colaboradores se tornou tão importante quanto o funcionamento e destaque do negócio no mercado. Quanto maior for este investimento, maior a atração e retenção dos profissionais, assim como a imagem da empresa como marca empregadora.

O lado bom de toda essa tecnologia é que nunca foi tão acessível manter uma rotina de estudos constante. Existem diversas ferramentas disponíveis a serem adotadas pelas empresas. Basta que elas se lembrem de personalizá-las de acordo com os perfis e preferências de cada público, além de estabelecer metas claras para os resultados esperados. Assim, todos saem ganhando e aprendendo muito mais.

(*) - É Mestranda em Tecnologias Emergentes em Educação e diretora da Treinar Mais, aplicação e gestão de treinamentos (www.treinais.com.br).

Green bonds, para aplacar os impactos das mudanças do clima

Carolina Alcoforado (*)

Os green bonds, também conhecidos como títulos verdes, são papéis de dívida emitidos exclusivamente para financiar projetos que geram impacto ambiental

Eles são a comprovação de que a empresa está, de fato, investindo em ações que geram benefícios para o meio ambiente. O processo de emissão de green bonds é rigoroso e sério. A empresa precisa definir um projeto para investir e comprovar a finalidade sustentável e seus impactos. Os projetos ligados à eficiência energética e tecnologia têm apresentado maior poder de atração de investimentos.

As empresas estão cada vez mais apostando nesse segmento. Mapear essas oportunidades pode ser estratégico para atrair novos investimentos que visam as questões ambientais em diversas etapas de seus processos, como por exemplo, gestão de resíduos, uso sustentável da terra, transporte limpo, conservação da biodiversidade, adaptação às alterações climáticas, reuso de água,

entre outros, capazes de trazer benefícios para a empresa e para as comunidades onde atua.

Há um leque de oportunidades em investimentos que podem voltar para a própria empresa por meio de projetos que vão intensificar ações ESG. Definido o projeto, o próximo passo é buscar a 'second opinion', uma importante etapa que consiste na contratação de uma instituição reconhecida, para revisar e atestar a viabilidade do projeto. Após esse aval, o projeto está apto para aprovação dos investidores.

Assim que aprovado, os títulos verdes já podem ser emitidos. Os investidores podem comprá-los ou negociá-los no mercado financeiro. O setor de green bonds, já que conta com estoque de CO2, proveniente de suas reservas florestais que compensam a emissão. Para isso, é fundamental que seja realizado um plano de manejo adequado, certificado e que não gere impactos negativos para a biodiversidade, nascentes e comunidade local.

De acordo com o último estudo da Indústria Brasileira das Árvores, asso-

ciação responsável pela representação institucional da cadeia produtiva de árvores plantadas, o Brasil já atingiu a marca diária de 1 milhão de novas mudas cultivadas para fins industriais. O setor de celulose no país prevê investimentos de R\$ 35,5 bilhões até 2023 em florestas, novas fábricas expansões, tecnologias e ciências.

Esses dados, colocam o Brasil em posição de destaque, já que conta com modelos sustentáveis de manejo florestal, além dos benefícios do clima que auxilia na agilidade e desenvolvimento das florestas. Segundo a Climate Bonds Initiative, os green bonds podem injetar R\$ 700 bilhões na agricultura até 2030, além de auxiliar na adoção das práticas ESG.

E um outro estudo da Oxford (2015), apontou que boas práticas de ESG resultam em melhor desempenho operacional, o que confirma a relação positiva entre sustentabilidade e resultados financeiros. As questões climáticas não podem esperar. Diminuir as emissões de gases de efeito estufa e migrar para uma economia de baixo carbono é uma das principais urgências da agenda global.

Só no Brasil, a emissão de green bonds totalizou US\$ 4,25 bilhões em 2021, registrando um aumento de 41% em relação a 2020. Isso significa também, aumento em investimentos destinados a projetos e ações que têm por finalidade gerar impactos positivos no meio ambiente e, dessa forma, minimizar os efeitos que prejudicam e influenciam as mudanças de clima.

Mais do que buscar empréstimos mais baratos daqueles oferecidos pelas instituições financeiras do mercado, os green bonds dão peso e corroboram com as reais intenções das empresas que se apresentam como ESG. O meio ambiente é nosso negócio. Preservá-lo e desenvolvê-lo é a melhor e mais sustentável forma de viabilizar nossa existência. As empresas que ainda não estão investindo e olhando para o meio ambiente como estratégia de negócio, certamente não estão olhando para o futuro.

Estão vendendo gato por lebre (greenwashing) e estão mais preocupadas em falar que são ESG ao invés de serem ESG na prática.

(*) - Bacharel em Ciências Econômicas pela FEARP/USP, com MBA Executivo pela Fundação Dom Cabral, é Chief Operating Officer da Melhoramentos.

Allonda Ambiental Participações S.A.

CNPJ/ME nº 17.718.542/0001-05 - NIRE 35.300.450.884

Edital de Convocação - Assembleia Geral de Debenturistas

Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações), ficam os Senhores titulares das debêntures em circulação (em conjunto, "Debenturistas") objeto do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fiduciária Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Allonda Ambiental Participações S.A.", celebrado em 25 de março de 2021, entre a Allonda Ambiental Participações S.A., na qualidade de emissora ("Emissora" ou "Companhia") e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), com a intervenção e anuência (i) da Allonda Ambiental S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.060.779/0001-91 ("Allonda Ambiental"); (ii) Golving Investimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.099.318/0001-08 ("Golving"); (iii) Allonda Engenharia e Construção Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.189.131/0001-18 ("Allonda Engenharia"); (iv) Dalgai Investimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.660.650/0001-66; (v) Falowanie Investimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.660.150/0001-17, na qualidade de fiadores pessoas jurídicas ("Fiadores"), em conjunto com Allonda Ambiental, Golving, Allonda Engenharia e Dalgai, "Fiadores Pessoas Jurídicas"; (vi) Leo Cesar Queiroz Cavalcante Melo, inscrito no CPF/ME sob o nº 024.187.434-38 ("Leo Cesar"); (vii) Luiz Gustavo Burihan Escobar, inscrito no CPF/ME sob o nº 185.497.788-18, na qualidade de fiadores pessoas físicas ("Fiador Gustavo") e, em conjunto com Leo Cesar, "Fiadores Pessoas Físicas" e, em conjunto com Fiadores Pessoas Jurídicas, "Fiadores", conforme aditado ("Escritura de Emissão"), convocados para reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada na data de 02 de março de 2022, às 10 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020, conforme alterada e da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, conforme alterada, para deliberarem, nos termos da Escritura de Emissão, sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) a alteração da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, a fim de incluir a possibilidade de realização de resgate antecipado facultativo total das Debêntures, pela Emissora, e a consequente inclusão das Cláusulas 5.1.1, 5.1.1.1, 5.1.1.2, 5.1.1.3, 5.1.1.4 e 5.1.1.5, na Escritura de Emissão, referentes a tal mecanismo ("Resgate Antecipado Facultativo"); (ii) a autorização prévia para a constituição de ônus sobre quaisquer dos bens e/ou direitos da Emissora, dos Fiadores e/ou das Controladas Relevantes, inclusive, se for o caso, os bens e direitos objeto do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças", celebrado em 25 de março de 2021, entre a Allonda Engenharia, a Allonda Ambiental e o Agente Fiduciário ("Contrato de Garantia"), em favor da 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora ("Nova Emissão"); e (iii) a autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas, necessárias e/ou convenientes, para a formalização, efetivação e administração das deliberações previstas nesta Ordem do Dia, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar o aditamento à Escritura de Emissão; (b) enviar a respectiva comunicação à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo; e (c) negociar e celebrar os novos contratos de garantia que, eventualmente, venham a ser celebrados, no âmbito da Nova Emissão. **Informações Gerais:** Nos termos do artigo 71, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer quórum. As deliberações, a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas, em primeira e em segunda convocação, sobre o item (i) acima dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação. Já, as deliberações, a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas, em primeira e em segunda convocação, sobre os itens (ii) e (iii) acima dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação. As informações para acesso à sala virtual da AGD e os documentos e informações pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGD serão enviados aos Debenturistas habilitados, via correio eletrônico (e-mail). Aqueles que não os receberam poderão solicitá-los diretamente (i) à Companhia, pelo e-mail jurídico@allonda.com ou (ii) ao Agente Fiduciário, pelo e-mail agente.fiduciario@vortex.com.br. Nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD os Debenturistas deverão apresentar, à Companhia (i) cópia do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral - RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiros de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiros funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; (ii) atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; e/ou (iii) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante de Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.1) comparecer à AGD, como representante da pessoa jurídica, ou (b.1.1) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na AGD deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga, com a designação e a extensão dos poderes conferidos. A Companhia solicita o depósito prévio dos documentos necessários para participação na AGD com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência. A documentação poderá ser entregue na sede da Companhia ou do Agente Fiduciário ou, ainda, encaminhada (i) à Companhia, para o e-mail jurídico@allonda.com ou (ii) ao Agente Fiduciário, para o e-mail agente.fiduciario@vortex.com.br. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos em até 30 (trinta) minutos antes do início da AGD, conforme Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020. Atenciosamente, São Paulo, 16 de fevereiro de 2022. Allonda Ambiental Participações S.A.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1004270-18.2021.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ªVC, do Foro Regional I - Santana, Estado de SP, Dr(a). José Carlos de França Carvalho Neto, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Dunbar Serviços e Segurança Eireli, CNPJ nº 13.649.410/0001-54, que lhes foi proposta ação de Monitoria requerida por CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A, objetivando o recebimento da quantia de R\$ 9.080,95. Referente as faturas vencidas e não pagas, devidamente atualizada e, efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a sua Citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste a ação sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Ficando advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de fevereiro de 2022.

Edital de Citação Prazo de 30 dias. Processo Nº 1001467-49.2016.8.26.0450 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ªVara, do Foro de Piracicaba, Estado de SP, Dr(a). Cléverson de Araújo, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Júlio Batista Rodrigues Bopppe, CPF Nº 345.162.018-95 que CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamentos S/A, ajuizou-lhe ação Monitoria no valor de R\$ 6.487,77, devidamente atualizada e, efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. Referente ao contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre as partes e não foi cumprido. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a sua Citação por edital, para que em 15 dias úteis, a fluir após os 30 dias supra, conteste a ação sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Piracicaba, aos 07 de fevereiro de 2022.

Edital de Intimação Prazo 20 dias. Proc. 0040042- 53.2021.8.26.0100. O Dr. Antônio Carlos de Figueiredo Negreiros, Juiz de Direito da 7ªVara Cível do Foro Capital/SP, Faz Saber a Aluisio Henrique Bezerra, CPF Nº 120.761.388-62, RG Nº 248351540, que nos autos de cumprimento de Sentença ajuizado por Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda, foi deferida a sua Intimação por edital para que efetue o pagamento do valor de R\$ 59.892,52, que deverá ser devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias, (art.513,§2º IV, CPC) a fluir após os 20 dias supra, sob pena de multa e Honorários de 10 % (art.523, §1º, CPC), podendo oferecer impugnação, no prazo de 15 dias (art.525 CPC). Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. São Paulo, 21 de Dezembro 2021.

Edital de Citação Prazo de 30 dias. Processo Nº 1008837-20.2020.8.26.0004 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ªVC, do Foro Regional IV-Lapa, Estado de SP, Dr(a). Adriana Genin Fiore Basso, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Jose Felipe Huana Quispe, Boliviano, CPF332.879.048-92, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda, objetivando o recebimento no valor de R\$ 16.204,97 (agosto/2020), referente às taxas de conservação e melhoramentos do lote 06, da Quadra DP, do Loteamento Themas de Santa Bárbara - Gleba II (atualmente denominado STA Bárbara Resort Residence II). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor conforme previsto no artigo 344 do C.P.C., ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, inciso IV, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de fevereiro de 2022.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0002038-20.2014.8.26.0543 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ªVara, do Foro de Santa Isabel, Estado de SP, Dr(a). Cláudia Vilbor Breda, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Diego da Conceição, Brasileiro, CPF 104.900.467-11, com endereço à Rua Roberto Cotrim, 779, CEP 27580-000, Itaitia - RJ, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Concessionária da Rodovia Presidente Dutra SA, alegando em síntese: que, por conta dos danos que lhe foram causados em decorrência do acidente que ocorreu dia 26/06/2011, por volta das 06h39minhrs., o condutor, Diego da Conceição, trafegava com o veículo Marca Ford, Fiesta 1.6 Flex, ano 2010, cor Prata, placa HNN-3244, Renavam nº 217613683, que é de propriedade de Paula de Resende Automóveis Ltda na altura do Km 318+900, sentido norte da rodovia, perdendo o controle da direção ao adiantar a praça de P-03 (pedágio), vindo a chocar-se contra a sinalização existente na praça. Mediante o acidente ocorreu foi lavrado o respectivo Boletim de Ocorrência nº 929-562 (doc. 04). Os Requerentes também alocou pessoal capacitado e equipamentos indispensáveis para a realização da obra e resguardo da segurança daqueles que trafegavam pela rodovia e, sobretudo, daqueles que realizavam os devidos reparos. Assim, para realizar os devidos reparos, a Requerente dispendeu, na data da ocorrência, a quantia de R\$ 4.929,12 conforme demonstrativo anexo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Santa Isabel, aos 01 de dezembro de 2021.

